

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 62ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 26 DE AGOSTO DE 2024, SEGUNDA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juizes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e vinte e sete minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal, ocasião em que registrou um pequeno atraso no início da sessão, tendo em vista que a Corte estava aguardando a presença do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Laudivon Nogueira, que se encontrava participando de uma sessão na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. O Senhor Presidente também cumprimentou os servidores presentes, em plenário, bem como todos(as) que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 61ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 23 de agosto de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, foi dado início aos julgamentos dos processos pautados para esta data.

JULGAMENTOS

1. Feito: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) N. 0600191-57.2023.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

REQUERENTE: CIDADANIA

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059

REQUERENTE: CARLOS LEANDRO DA COSTA SOUSA

REQUERENTE: MARCIO LUAN DA COSTA SOUSA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de Regularização de contas anual julgadas como não prestadas - Órgão partidário estadual do CIDADANIA - Exercício financeiro de 2019.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, indeferir o pedido de regularização das contas do Partido CIDADANIA referente ao exercício financeiro de 2019, tudo nos termos do voto do relator.

2. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ELEITORAL (1327) N. 0600016-14.2024.6.01.0005

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EMBARGANTE: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão TRE/AC n. 6.979/2024 que julgou Recurso Eleitoral e manteve a decisão de primeiro grau - Indeferimento do pedido para

anotação/correção/retificação do cadastro eleitoral do recorrente - Pedido de levantamento da anotação do código ASE 337 no cadastro eleitoral.

Decisão

preliminar: Após ter votado o relator, no sentido de não conhecer da preliminar de nulidade do Acórdão TRE-AC n. 6.979/2024, no que foi acompanhado pelos Juízes Hilário Melo Jr., Laudivon Nogueira e Felipe Henrique, pediu vista dos autos o Juiz Leandro Gross, adiando-se o julgamento. A Juíza Luzia Farias, por sua vez, reservou-se a votar após o voto-vista.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 27 de agosto de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 19/09/2024, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 01/10/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 06/10/2024, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704419** e o código CRC **1A729C41**.